



PREFEITURA DO

RECIFE

LEI Nº 18.236 /2016

INSTITUI O "DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO E ENFRENTAMENTO DA FIBROMIALGIA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DA CIDADE DO RECIFE, POR SEUS REPRESENTANTES, DECRETOU, E EU, EM SEU NOME, SANCIONO PARCIALMENTE A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica instituído o dia 12 de maio, o "Dia de Conscientização e Enfrentamento da Fibromialgia" na cidade do Recife.

Art.2º - (VETADO)

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 14 de junho de 2016

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO

Prefeito do Recife

Projeto de Lei nº 51/2016 autoria do Vereador Osmar Ricardo.

Ofício nº 025 GP/SEGOV

Recife, 14 de junho de 2016.

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR VICENTE ANDRÉ GOMES

Presidente da Câmara Municipal do Recife

Senhor Presidente,

Cumprimentando V. Exa., e usando da prerrogativa que me é conferida pelo Art. 54, inciso V, da Lei Orgânica, venho comunicar ter decidido **VETAR PARCIALMENTE** o Projeto de Lei nº 51/2016, que institui o "Dia de Conscientização e Enfrentamento da Fibromialgia", e dá outras providências.

Referida proposta, embora seja possível, mediante projeto de lei de autoria parlamentar, instituir determinada data no calendário oficial do município, é juridicamente inviável que, em proposituras dessa espécie, sejam desde já estabelecidas ações a serem realizadas pelo Executivo no período. Isso porque, como se sabe, a criação de atribuições para órgãos do Poder Executivo local só pode ser veiculada por meio de iniciativa do Prefeito (art. 61, §1º, II, "e" e art. 84, VI, "a", da CF/88).

Embora louvável a iniciativa do ilustre vereador, pelas razões expostas, não há outra alternativa, senão a prerrogativa do Veto Parcial ao art. 2º, do projeto de lei em tela, que fixa atribuições para órgãos do Poder Executivo.

Na certeza da compreensão do acima exposto, renovo a Vossa Excelência, votos de elevada estima e consideração a essa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO

Prefeito do Recife

COMISSÃO DE REDAÇÃO REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 51/2016

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO APROVOU e submete ao PODER EXECUTIVO o seguinte:

INSTITUI o "Dia de Conscientização e Enfrentamento da Fibromialgia" e dá outras providências.

Art.1º - Fica instituído o dia 12 de maio, o "Dia de Conscientização e Enfrentamento da Fibromialgia" na cidade do Recife.

Art.2º - Estabelece que, na referida semana, sejam realizados eventos em comemoração ao Dia da Fibromialgia, tais como:

Cais do Apolo, 925

Recife - Pernambuco

CEP 50.030-903

fone (81) 3355.8000

www.recife.pe.gov.br



PREFEITURA DO

I – Homenagem a especialistas e entidades que mais se destacuem no avanço ao combate a Fibromialgia ;

II – promover encontros e fóruns de debates com temas de relevância para tratar da doença, a fim de conscientizar a população e ajudar os portadores no enfrentamento da síndrome;

III – reiterar o direito que os portadores têm no atendimento no Sistema Único de Saúde (SUS).

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 16 de maio de 2016

VICENTE ANDRÉ GOMES
PRESIDENTE

AUGUSTO CARRERAS
1º SECRETÁRIO

ERIBERTO RAFAEL
2º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 51/2016- AUTORIA DO VEREADOR OSMAR RICARDO

Cais do Apolo, 925

Recife - Pernambuco

CEP 50.030-903

fone (81) 3355.8000

www.recife.pe.gov.br

1537

1637